



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 008/2021

Estabelece medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 para a realização de reuniões ordinárias;

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 03 de maio de 2021, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama retornará à realização de reuniões ordinárias, seguindo as seguintes medidas de contingências da proliferação do coronavírus COVID-19:

I – não será permitida a entrada do público para assistir às reuniões. As reuniões serão transmitidas pelos canais oficiais na internet;

II – será permitido o acesso às dependências do local da reunião apenas a vereadores, servidores e colaboradores;

III – todas as pessoas que se encontrarem no prédio da Câmara Municipal deverão usar máscara de proteção e proceder à higienização das mãos e antebraços na entrada com álcool gel 70%;

IV – não haverá participação de cidadãos na tribuna livre nem convidados. Os convidados, quando aprovado pelo Plenário, serão ouvidos em reunião extraordinária.

V – os vereadores farão uso da palavra de seus próprios assentos, vedando-se o uso da tribuna;

VI – os vereadores que compõem grupo de risco terão suas ausências automaticamente justificadas, caso assim desejarem;

VII – todas as portas e janelas do recinto permanecerão abertas para a facilitação da circulação do ar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo publicada, imediatamente, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Grama, 29 de abril de 2021.


Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes

Presidente